

Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

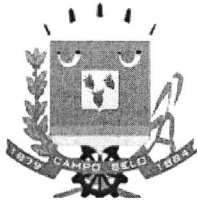
PORTARIA Nº 07/2025

“EXTINGUE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO E A EMPRESA ABR SERVICE LTDA, DETERMINA A APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO A CONVOCAÇÃO DOS PRÓXIMOS COLOCADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o relatório apresentado pela fiscal de contrato, **CONSIDERANDO** o Parecer da Controladoria Interna da Câmara Municipal; **CONSIDERANDO** o relatório do engenheiro contratado para acompanhar e fiscalizar a obra; **CONSIDERANDO** a documentação encaminhada pelo Setor de Fiscalização de Contratos; **CONSIDERANDO** a paralisação da obra sem qualquer motivo justificável, violando de morte o contrato firmado entre as partes; **CONSIDERANDO** as diversas oportunidades, pedidos de justificativas e advertências dadas a empresa contratada; **CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal respeitou o contraditório e a ampla defesa da empresa contratada; **COSIDENRANDO** o parecer jurídico o qual opinou pela extinção do contrato diante dos reiterados descumprimentos; **CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO** e a Empresa **ABR SERVICE LTDA**; **CONSIDERANDO** a essencialidade dos serviços ofertados, bem como o dever da Gestão Municipal em resguardar o interesse público, **RESOLVE**:

Art. 1º Extinguir unilateralmente, por descumprimento das cláusulas contratuais, o Contrato Administrativo nº 002/2024, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG e a EMPRESA ABR SERVICE LTDA.

Art. 2º Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, já constituída através da portaria nº 56/2024, apure possíveis sanções legais cabíveis, em decorrência da



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

inexecução do contrato administrativo nº 002/2024, bem como o desatendimento às notificações e advertências exaradas pela Fiscal de Contrato.

Art. 3º Encaminhar cópia dos presentes atos a Comissão Processante da Câmara Municipal, constituída pela portaria 56/2024, a quem caberá conduzir o processo administrativo até sua conclusão dentro do prazo legal.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca da apuração do processo sancionatório referente ao descumprimento contratual, dos argumentos da defesa e da penalidade aplicável.

Art. 5º Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico da Câmara Municipal para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 7º Comunique-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio acerca do presente procedimento, para que adote as providências cabíveis referente a convocação dos próximos colocados no processo licitatório nº 02/2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Campo Belo, 09 de janeiro de 2025.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga

Presidente